



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI MUNICIPAL Nº 2.940, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA, Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até o valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente (LOA 2025 – Lei nº 2.924 de 20/12/2024), classificadas e codificadas sob os seguintes números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor (R\$)	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.36.00	10	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Câmara Municipal	Exercício 2025
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.39.00	11	95.000,00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Câmara Municipal	Exercício 2025

Valor Total dos Créditos Adicionais: R\$ 110.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da **anulação total/parcial** de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 110.000,00**, classificadas e codificadas sob os seguintes números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor (R\$)	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	3.3.90.30.00	12	20.000,00	Serviços Técnicos de Informação - Câmara Municipal	Exercício 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-000

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor (R\$)	Objeto	Período
01.01.02.01.031.0001.2.002	4.4.90.52.00	15	90.000,00	Equipamentos e Material Permanente - Câmara Municipal	Exercício 2025

Valor total das anulações: R\$ 110.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2.668, de 30/06/2021, que aprovou o PPA 2022-2025, Lei nº 2.925, de 20/12/2024, que alterou a Lei nº 2.911, de 30/09/2024, e que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Art. 3º Tratando-se de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração de novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha/SP, 17 de abril de 2025.

MARIA LÚCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal